



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 68/2022-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 37/2022-SES objetivando a cooperação mútua acadêmica, científica e cultural, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, torna público o presente Edital, com os procedimentos e as normas relativas às inscrições deste Processo Seletivo Público, para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em **ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**, para o ano de 2023, nos municípios de São Luís e Imperatriz - MA, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS/MEC - BRASÍLIA/DF.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão é a instituição proponente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Os hospitais abaixo relacionados serão as instituições executoras:

- a) Maternidade Benedito Leite (São Luís) – Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Saúde – Enfermagem Obstétrica;
- b) Hospital Materno-Infantil de Imperatriz (Imperatriz) – Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Saúde – Enfermagem Obstétrica;

1.2 Serão oferecidas 2 vagas, conforme disposto no QUADRO I deste Edital.

1.3 O setor de Residência Multiprofissional da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão será responsável pela gestão do programa de residência mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.3.1 A Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão está vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão conforme Lei Estadual n.º 11.114, de 2 de outubro de 2019.

1.4 O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Saúde – Enfermagem Obstétrica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado às Profissões da Saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço (Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009).

1.5 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da SES - MA terão duração de 24 meses, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (Lei n.º 11.129, de 30 de junho de 2005), não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo durante esse período.

1.5.1 A carga horária total é de 5.760 horas, desse total, 80% destinadas a estratégias práticas e 20% a estratégias teóricas e teórico-práticas, devendo o residente cumprir 60 (sessenta) horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial n.º 1.077/2009).

1.5.2 As atividades práticas, teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências dos Hospitais dos respectivos programas (conforme subitem 1.1), sob acompanhamento de tutores e preceptores; e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, estudo de caso, seminários, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

1.6 O Processo Seletivo Público, doravante denominado Seletivo, será regido por este Edital, seu APÊNDICE A - CRONOGRAMA e APÊNDICE B - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, e eventuais retificações, sendo executado pela Universidade Estadual do Maranhão por meio de sua Comissão de Processos Seletivos



1.7 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.8 As inscrições para este Seletivo serão realizadas via internet, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.8.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu ou concluirá, até a data da matrícula estabelecida neste Edital, o curso de graduação em Enfermagem, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.9 Todo o processo de execução deste Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>.

1.10 Este Edital e suas possíveis retificações relativas a este Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>.

1.11 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Seletivo no site citado no subitem 1.9 deste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas nele, estas serão divulgadas posteriormente.

1.12 O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 2 DO PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE VAGAS

2.1 Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem ou com sua conclusão (colação de grau) prevista para, no máximo, até o início da data da matrícula, conforme discriminado no QUADRO 1, desde que apresentem no momento da matrícula o número do registro do Conselho Regional da categoria profissional.

2.2 PROGRAMA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.

2.2.1 Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem.

**Quadro 1 - CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS**

CATEGORIA	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Enfermagem	1	2 anos	São Luís	5.760 horas	Graduação em Enfermagem
Enfermagem	1	2 anos	Imperatriz	5.760 horas	Graduação em Enfermagem

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e todas as demais informações que forem disponibilizadas na internet, no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> e tomar ciência das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e



demais normas do Processo Seletivo Público.

3.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>;
- b) acessar o link da inscrição do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional/São Luís e Imperatriz;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) efetuar cadastro no Sistema de Gerenciamento de Concursos da UEMA;
- e) após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- h) verificar as instruções de segurança contidas no boleto;
- i) efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários até o dia 16 de janeiro de 2023.

3.2.1 O Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastrado e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais via Internet.

3.2.2 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>, na opção “Esqueci a senha”.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

3.3.1 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.4 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do programa oferecido ou localidade de atuação oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.4.1 O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA será desconsiderado.

3.4.2 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, esta não será deferida.

3.4.3 O candidato deverá estar de posse do comprovante de pagamento bancário durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento desta.

3.6 A realização dos procedimentos de inscrição elencados no subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> nos últimos dias de inscrição.

3.7 A UEMA não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.9 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site mencionado no subitem 3.1, bem como a quaisquer outros Editais e seus avisos que venham a ser



publicados pela UEMA antes da realização do seletivo.

3.10 O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.11 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do Programa que pretende concorrer, assim como a sua respectiva categoria profissional.

3.12 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único Programa, sem possibilidade de modificação.

3.13 A confirmação do Requerimento de Inscrição será impressa pelo candidato no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> no período estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

#### **4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 23 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 23 de março de 2022.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no prazo previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, informar no campo correspondente do formulário de inscrição que pretende solicitar isenção.

4.2.1 No campo próprio, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.3.1 A UEMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Uema e órgãos competentes, conforme o caso.

4.3.5 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento efetuada de forma diversa da prevista no presente Edital.

4.4 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. A relação preliminar dos isentos será disponibilizada no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

4.4.1 O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição



deverá fazer a solicitação de recurso no período previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, por meio do site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> .

4.5 O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá confirmar sua inscrição no processo seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.

4.7 O candidato com isenção deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informação, será cancelado o Requerimento efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada na forma da lei.

4.10 A apresentação da solicitação de isenção do pagamento referente ao valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

## **5 DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo dar-se-á em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 O Processo Seletivo consiste em uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conteúdo sobre Políticas Públicas de Saúde e 40 (quarenta) questões de conteúdo específico (Enfermagem Obstétrica) conforme conteúdo programático constante no Quadro 2 deste Edital.

5.2.1 As questões de conteúdo de Políticas Públicas de Saúde terão peso 1 (um) e as questões de conteúdo específico (Enfermagem Obstétrica) terão peso 2 (dois), totalizando 100 (cem) pontos.



**Quadro 2 - ESTRUTURA DA PROVA DO PROGRAMA NA MODALIDADE  
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM  
OBSTÉTRICA**

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	<ol style="list-style-type: none"><li>História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 80.080/1990, Lei n.º 8142/1990 e Decreto Presidencial n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.</li><li>Determinantes sociais da saúde. Controle Social no SUS (conselhos e conferências). Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Comissões Intergestores.</li><li>Legislação dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde.</li></ol>	20	1	20
Enfermagem Obstétrica	<ol style="list-style-type: none"><li>Rede Materno Infantil- RAMI.</li><li>Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE. Taxonomia da NANDA (<i>North American Nursing Diagnosis Association</i>).</li><li>Preparo e administração de medicamentos.</li><li>Enfermagem Baseada em evidências.</li><li>Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde- Biossegurança do paciente.</li><li>Ética e exercício profissional.</li><li>Imunizações.</li><li>Direitos reprodutivos e Direitos Sexuais.</li><li>Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.</li><li>Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento;</li><li>Acolhimento e classificação de risco em obstetrícia;</li><li>Promoção, Prevenção e condutas de enfermagem na atenção ao câncer ginecológico.</li><li>Assistência ao planejamento familiar.</li><li>Assistência à mulher com complicações obstétricas.</li><li>Assistência à mulher em situações de abortamento e violência.</li><li>Assistência ao nascido em sala de parto e alojamento conjunto.</li><li>Assistência puerperal e pós-natal.</li><li>Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe- bebê.</li><li>Doenças transmissíveis na gestação, parto e puerperio.</li></ol>	40	2	80
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>		<b>100</b>

5.3 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma única Planilha-Resposta, que não será substituída e não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.



- 5.4 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Planilha-Resposta e conferir seus dados de identificação e opção da especialidade.
- 5.5 Será eliminado do seletivo o candidato que não acertar no mínimo 50% das questões específicas e 50% das questões de Políticas Públicas de Saúde.
- 5.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Planilha-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 5.7 A transcrição das alternativas para a Planilha-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico.
- 5.8 É obrigação do candidato, ao receber a Planilha-Resposta, verificar se os dados nela contidos estão corretos.
- 5.9 Não haverá substituição da Planilha-Resposta.
- 5.10 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.
- 5.11 Será considerada errada e atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 5.12 O gabarito preliminar será disponibilizado no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>, em data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.
- 5.13 O candidato terá 48 horas, após a publicação do gabarito preliminar, para interposição de recurso.
- 5.14 O gabarito definitivo estará disponível no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1 A prova será realizada conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.
- 6.2 A confirmação de inscrição individual dos candidatos, com sua identificação, com o programa em que se inscreveu, com o local e sala destinados para prova, será divulgada no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>, conforme consta no APÊNDICE A - CRONOGRAMA.
- 6.3 É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme determina o subitem 6.5 deste Edital.
- 6.4 Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h, obedecendo ao horário local.
- 6.4.1 Após o fechamento dos portões, às 13h, não será permitida a entrada de candidato.
- 6.4.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 6.4.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 6.4.4 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova ou os seguintes documentos digitais apresentados nos respectivos aplicativos oficiais: e-Título, CNH digital e RG digital.
- 6.4.5 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia de prova:



cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo SEM foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.4.6.1 Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio e impressão digital para posterior averiguação.

6.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do candidato.

6.6 O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala.

6.7 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados no subitem 6.4.5 deste Edital.

6.8 Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.9 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

6.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Seletivo o candidato que faltar à prova.

6.11 Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

6.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

6.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

6.14 Será automaticamente eliminado do Seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;





- j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando, no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou, ainda, se o celular tocar dentro do envelope fornecido pela UEMA;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado no subitem 6.20.3 deste Edital.

6.15 Ao entrar em sala, os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias e guardados dentro do envelope fornecido pela UEMA, mantido lacrado e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

6.16 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida nem mesmo a anotação de gabarito.

6.16.1 O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer dela e, em caso de recusa, será eliminado do Seletivo.

6.16.2 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, *ipad*, *pendrive*, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.16.3 A UEMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.16.4 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Seletivo.

6.17 É proibido portar e estar de posse de armas de qualquer espécie, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

6.17 É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

6.18 O tempo total de realização da prova será de quatro horas.

6.18.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Planilha-Resposta.

6.18.2 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas, contadas do seu efetivo início.

6.18.3 O candidato só poderá levar o seu Caderno de Questões após o término do horário da prova (17h).

6.18.4 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, e todos devem assinar a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

6.19 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa prova e/ou aos critérios de



avaliação.

6.20 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a Planilha-Resposta e o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar.

6.21 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Uema, no local e no dia da realização da prova, para o registro na Ata de Ocorrência e, caso necessário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.2 O candidato deverá informar e anexar no Requerimento de Inscrição on-line o laudo médico original digitalizado em PDF.

7.2.1 O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.3 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

- a) provas com fonte ampliada (amblíopes);
- b) auxílio de leitura da prova (ledor);
- c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- d) transcritor;
- e) sala individual para candidatos com doenças infectocontagiosas e outras situações;
- f) atendimento a lactantes;
- g) sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.4 As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

7.5 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.

7.5.1 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.6 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.7 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las à UEMA, por meio do e-mail <residenciamultisaoluis@uema.br>.

7.7.1 O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Seletivo no local de realização de prova.

7.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da UEMA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **8 DOS RECURSOS**



8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) pedido de condição especial para realização da prova;
- d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- e) resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos via sistema, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas no subitem 8.1.

8.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o site <[www.uma.br/residenciamultiprofissional](http://www.uma.br/residenciamultiprofissional)>, fazer o login utilizando CPF e senha, acessar a área do processo seletivo em questão e seguir as instruções ali contidas.

8.4 O recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

8.4.1 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas, tais como citação de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

8.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site <[www.uma.br/residenciamultiprofissional](http://www.uma.br/residenciamultiprofissional)> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.6.1 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso.

8.8 Não serão aceitos recursos de forma diversa da prevista do presente Edital ou fora do prazo.

8.9 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, que será publicado no site, na data prevista no APÊNDICE A - CRONOGRAMA deste Edital, após o resultado dos recursos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe UEMA serão preliminarmente indeferidos, podendo, neste caso, ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

## **9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação, de acordo com as vagas e município, respeitada a percentagem mínima de cinquenta por cento de acerto do conteúdo específico e cinquenta por cento do conteúdo de políticas públicas, conforme estabelecido no



subitem 5.5 deste Edital.

9.2 No caso de empate em pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida nas questões da área específica;
- b) maior pontuação obtida nas questões referentes às políticas públicas de saúde;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3 A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis, conforme QUADRO 1.

## 10 DA ADMISSÃO

10.1 O candidato, ao inscrever-se no Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, sendo que caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do Seletivo.

10.2 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será efetuada junto à Secretaria do setor de Residência Multiprofissional do Estado, situada no Prédio da Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, n.º 415, Centro Histórico, São Luís - MA, no período previsto no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.3 A matrícula para admissão no Programa de Residência poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na forma da lei, apresentando documento de identidade legal do procurador, o formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Multiprofissional, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei, devendo, ainda, apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) registro geral de identidade/RG;
- b) cadastro de pessoa física/CPF;
- c) título de eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- d) certificado militar (sexo masculino);
- e) carteira do conselho regional da categoria profissional;
- f) diploma de graduação acompanhado do histórico escolar;
- g) documento de comprovação do grupo sanguíneo e Fator Rh;
- h) carteira de vacinação atualizada;
- i) carteira de trabalho;
- j) número do PIS, PASEP ou NIT;
- k) número da conta salário e agência no banco;
- l) comprovante de residência;
- m) duas fotos 3x4 (recentes).

10.3.1 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, ainda não possuir o Diploma de Graduação, poderá apresentar Certidão de Conclusão de Curso de Graduação acompanhada do Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente, na oportunidade em que assinará Termo de Responsabilidade assumindo esse compromisso.

10.3.1.1 O candidato selecionado terá até o dia 15 de maio de 2023 para entrega de fotocópia autenticada do Diploma de Graduação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente (frente e verso), acompanhada do original.

10.4 O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o número do PIS/PASEP/NIT ou conta



bancária, deverá solicitar uma declaração atestando classificação no Seletivo da Residência Multiprofissional para, em seguida, solicitar a emissão deste número, assim como a abertura de uma conta salário em uma agência bancária.

10.5 O não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos no subitem 10.2 deste Edital ou não apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 10.3 deste Edital ensejará em sua desistência do Seletivo.

10.6 As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da COREMU/SES-MA terão início no dia 15 de março de 2023, salvo motivo de força maior, ocasião em que será dada posse aos candidatos matriculados.

10.7 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer no dia do início da Residência terá o prazo de 48 horas, contados a partir do dia 15 de março de 2023, para fazê-lo.

10.8 Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir o previsto nos subitens 10.1 ao 10.7 deste Edital;
- b) tomar posse e, durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos às atividades dos programas, sem justificativa legal.

10.9 Os candidatos brasileiros com curso de graduação no exterior deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3 deste Edital, apresentar cópia autenticada e original do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei.

10.10 Os candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no subitem 10.3 deste Edital, apresentar cópia autenticada e original dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação emitido no Brasil e passaporte;
- b) de permanência definitiva no Brasil;
- c) proficiência em língua portuguesa - CELPE/Brasil;
- d) diploma revalidado por universidade pública brasileira.

## **11 DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL**

11.1 O Programa de Residência de que trata este Edital terá início no dia 15 de março de 2023, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

## **12 DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES**

12.1 A convocação dos excedentes será divulgada no site <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)>.

12.2 Os candidatos deverão apresentar-se junto ao setor de Residência Multiprofissional do Estado na Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão, no local estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

12.3 O não cumprimento à convocação ensejará sua desistência.

## **13 DA RESERVA DE VAGAS**

13.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas as disposições previstas na Resolução CNRM n.º 01/2005,



de 11 de janeiro de 2005.

## 14 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

14.1 DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

14.2 CARGA HORÁRIA: 5.760 horas, distribuídas em sessenta horas semanais.

14.3 NÚMERO DE VAGAS: QUADRO 1 deste Edital.

14.4 REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

14.5 VALOR DA BOLSA: Será concedido, a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos) por um período de 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato, por regime especial de treinamento em serviço de 60h (sessenta horas) semanais, a ser pago diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

14.6 A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, na condição de contribuinte individual.

14.7 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, **em conformidade com o disposto** no Regimento do Programa da COREMU/SES-MA, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e interrompa as atividades do Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

14.8 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

15.2 O gerenciamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão será executado pela Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão, conforme a Lei Estadual n.º 11.114, de 2 de outubro de 2019.

15.3 A programação e avaliação do Programa de Residência são de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/SES-MA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS/MEC - BRASÍLIA/DF.

15.4 A UEMA não se responsabiliza por informações, de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

15.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Seletivo durante todo o período de validade deste.

15.6 O resultado final será divulgado na internet, no <[www.uema.br/residenciamultiprofissional](http://www.uema.br/residenciamultiprofissional)> .

15.7 O resultado final do Seletivo será homologado pela Comissão de Processos Seletivos da Uema.

15.8 Acarretará a eliminação do candidato no Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



**GOVERNO DO  
MARANHÃO**



presente Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.5 deste Edital.

15.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço por meio do e-mail <residenciamultisaoluis@uema.br>, durante toda a validade do Seletivo.

15.11 A Legislação vigente, após a data de publicação deste Edital, não será objeto de avaliação do presente Seletivo.

15.12 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processos Seletivos da UEMA, com respaldo da Assessoria Jurídica da UEMA e ouvida a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS.

15.13 A UEMA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos referentes a este Seletivo.

15.14 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Seletivo são de uso exclusivo da Comissão de Processos Seletivos da UEMA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.15 A UEMA reserva-se ao direito de promover as devidas correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Seletivo ou posterior a ele, em razão de atos não previstos.

15.16 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

15.17 Integra-se a este Edital o APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

São Luís - MA, 2 de janeiro de 2023.

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



**APÊNDICE A - CRONOGRAMA**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM**  
**ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

<b>EVENTO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>Inscrição</b>		
Divulgação do Aviso de Edital		30/12/2022
Divulgação do Edital		02/01/2023
Período de Inscrição	02/01/2023	13/01/2023
<b>Isenção</b>		
Solicitação de Isenção	02/01/2023	04/01/2023
Relação preliminar de isentos		06/01/2023
Recursos contra relação de isentos	07/01/2023	08/01/2023
Respostas aos recursos e relação final de isenção		11/01/2023
Pagamento da taxa de inscrição	02/01/2023	16/01/2023
Relação preliminar de inscritos		19/01/2023
Recursos contra relação de inscritos	20/01/2023	21/01/2023
Respostas aos recursos e relação final de inscritos		23/01/2023
<b>Confirmação de Inscrição (local de prova)</b>	05/02/2023	12/02/2023
<b>Aplicação da prova</b>	<b>12/02/2023</b>	
Divulgação do gabarito preliminar		12/02/2023
Recursos contra o gabarito preliminar	13/02/2023	14/02/2023
Respostas aos recursos e divulgação do gabarito definitivo		24/02/2023
Divulgação do resultado preliminar		02/03/2023
Recursos ao resultado preliminar	05/03/2023	06/03/2023
Respostas aos recursos e resultado final		11/03/2023
<b>Admissão</b>		
Período da matrícula		13/03/2023